

EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

Tipo: **MENOR PREÇO - POR ITEM .**

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DA PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____
ou pelo fax: _____, e/ou
endereço _____, CEP: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DE E-MAIL:
compras@freirogerio.sc.gov.br AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES
POSTERIORES (ADENDO/SUSPENSÃO/ESCLARECIMENTOS...), REFERENTES AO EDITAL,
CASO A EMPRESA NÃO PREENCHA E TRANSMITA AS INFORMAÇÕES ACIMA
DESCRITAS.**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2016

O MUNICIPIO DE FREI ROGERIO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento **Pelo Menor Preço por item**, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08h25min do dia 03/02/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Frei Rogerio, sito a Rua Adolfo Soletti, 750, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 08h30min do dia 03/02/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Frei Rogerio, sito a Rua Adolfo Soletti, 750, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.FreiRogério.sc.gov.br.

Caso não haja expediente nesta data, o recebimento dos envelopes, abertura e julgamento das propostas e documentação, será no primeiro dia útil subsequente.

I - OBJETO

1.1. O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DA PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA EDMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93, regulamentado através do Decreto nº 7.892/2013.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de Dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Rogério para os exercícios de vigência deste registro de preço, conforme Parecer contábil em anexo.

III - PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 12h00min, do dia 01/02/2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

4.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

4.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

4.4 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

4.5 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

4.6 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

4.7 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

deste Pregão.

4.8 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será tomada uma das seguintes providências:

4.8.1. Anulação ou revogação do edital;

4.8.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

4.8.3. Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8.4 - designação de nova data para a realização do mesmo

V - PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO LICITATORIO N° 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2016
REGISTRO DE PREÇOS N ° 01/2016
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ;

5.3.2 número do Pregão;

5.3.3 No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.4 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO LICITATORIO N° 02/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2016
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 Quanto à qualificação jurídica:

6.4.1 registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.4.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.4.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.4.4. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal:

6.5.1 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive com a Seguridade Social INSS (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

6.5.2 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

6.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.5.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

6.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ao credenciar-se apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, expedida com no máximo 30 dias de antecedência da abertura do processo licitatório.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.7 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

7.8 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.9 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.10 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

7.11 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.13 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.15 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.16.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.16.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.16.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.18 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.19 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.20 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.21 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.22 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.22.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.22.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.23 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.24 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.25 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.26 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Curitiba, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.27 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Frei Rogério, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - CONTRATO

9.1 O Município de Frei Rogério disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X - ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá realizar o serviço imediatamente após a solicitação do Departamento Competente;

10.2 A execução do objeto deste edital será feita na forma prevista na minuta do contrato em anexo.

10.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XI - PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

11.1.1 multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

11.1.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Frei Rogerio

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO.

12.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas neste Edital.

12.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 ano;

12.3 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.4 – A Administração Municipal convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **02** (dois) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.5 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

12.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 No interesse do Município de Frei Rogério, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

13.6.1 adiada sua abertura;

13.6.2 alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3245-7200, nos dias úteis, em horário das 13h00minhs às 19h00minhoras.

13.9 Faz parte deste Edital:

13.9.1 Anexo I - Itens do Processo

13.9.2 Anexo II – Minuta da Ata

13.9.2 anexo III - Minuta do Contrato

13.7 13.10 -E, para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado de forma resumida no mural a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, oficializado através da lei Municipal 380/2006 de 28 de junho de 2006, publicada também de forma resumida no Diário Oficial dos Municípios – DOM – e no Diário Oficial do estado de SC, edição do dia 19/01/2016, e na íntegra no site da Prefeitura www.freirogerio.sc.gov.br, no dia 19/01/2016

Frei Rogério, 18 de janeiro de 2016.

OSNY BATISTA ALBERTON

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Frei Rogério, 18 de janeiro de 2016.

GENESIO RINALDI

Pregoeiro

Valmor Ângelo Tagliari

Assessor jurídico

OAB/SC 21 301

ANEXO I
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2016

ITENS DO PROCESSO E MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição do produto	Und.	Qt.	Marca	Valor máximo	valor Total
01	<p>Serviços funerários composto dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Urna funerária ref. 00, padrão assistencial, com acabamento em cetim - Remoção do local de falecimento, deste que este seja no Município de Frei Rogerio e ou sede da proponente, até a funerária e desta até o município de Frei Rogerio, local do velório. - Véu e 2 velas - paramentos – (suportes) - Coroa 	Unid.	35		788,00	
TOTAL						

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e quinze, presentes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE FREI OGÉRIO-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor. **OSNY BATISTA ALBERTON**, no uso de suas atribuições, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, , RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº .. , neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** conforme resultados obtidos através do **processo licitatório nº .../2016, modalidade Pregão Presencial n º xxx/2016, Registro de preços nº .../2016** para entrega de forma parcelada dos produtos descritos no anexo I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

1.2.Parágrafo único – Esta Ata não obriga o MUNICIPIO a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:

2.1.2. ITENS DO PROCESSO E MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição do produto	Und.	Qt.	Marca	Valor máximo	valor Total
01	Serviços funerários composto dos seguintes itens: - Urna funerária ref. 00, padrão assistencial, com acabamento em cetim - Remoção do local de falecimento, deste que este seja no Município de Frei Rogerio e ou sede da proponente, até a funerária e	Unid.	50			

	desta até o município de Frei Rogerio, local do velório. - Veu e velas - paramentos – (suportes) - Coroa					
TOTAL						

2.1.3. (relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)

2.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICIPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

2.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da data da homologação, .

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

5.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;

5.1.2. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

5.1.5. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

5.1.6. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

6.1.1. Por iniciativa do MUNICIPIO:

6.1.1.1. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.

6.1.1.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável.

6.1.2. Por iniciativa do fornecedor:

6.1.2.1. mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.

6.4. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Frei Rogerio, xx/xx/2016

OSNY BATISTA ALBERTON

Prefeito Municipal

EMPRESA TAL

FOENECEDOR

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Frei Rogerio, xx/xx/2016

Valmor Ângelo Tagliari

Assessor jurídico

OAB/SC 21 301

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2016

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:
O MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO E A EMPRESA:

TAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Município de Frei Rogério através Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, n º 750, em Frei Rogério - SC, inscrito na CNPJ sob nº 01 616 039 0001 09, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor, OSNY BATISTA ALBERTON, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado,

com sede

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Processo Licitatório nº xxxx/2015, na modalidade de Pregão Presencial, n º xxx/2015, Registro de Preços n º xxx/2015 têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 01 ano a contar da assinatura do presente termo.

2.2. O prazo para inicio da execução do objeto do presente edital, se dará a contar da assinatura do presente contrato e mediante solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sob pena de não pagamento dos materiais entregues sem a devida solicitação do Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento da Prefeitura de Frei Rogério e seus Fundos, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

3.2. Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato e no edital do Processo Licitatório nº xxxx/2015, na modalidade de Pregão Presencial, nº xxx/2015, Registro de Preços nº xxx/2015.

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de R\$ 000,00, () por serviços prestado, e que serão pagos em até 10 dias após a execução dos mesmos, por transferência bancária em conta corrente indicado pela contratada e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, após a entrega e prestação de serviços e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº xx/2015

3.3. Sem índice de reajuste.

3.4. O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

3.5. O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

4.1.2. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

5.1.2. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

6.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

6.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

7.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. As penalidades previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 7.1.2.

7.2.3. Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

8.1.1. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

8.1.2. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

8.1.3. por via judicial, nos termos da legislação.

8.1.4. – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

8.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de

multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

8.3. Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

9.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

9.3. Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de pregão presencial.

Parágrafo Segundo

9.4. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Frei Rogério,

OSNI BATISTA ALBERTON

Prefeito Municipal

Contratada

PARECER JURÍDICO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Frei Rogério,

Valmor Ângelo Tagliari

Assessor jurídico

OAB/SC 21 301